



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 8719/2022

“Dispõe sobre oficialização de via pública no bairro Boiçucanga”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA

Art. 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "TRAVESSA DOS GIRASSÓIS", no Bairro de Boiçucanga, que assim se descreve e caracteriza:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1**, de coordenadas **N 7.369.813,102 m. e E 437.454,919 m.**; deste, segue com azimute de 225°59'32" e distância de 5,59 m., confrontando neste trecho com a Estrada Beira Rio até o **vértice V2**, de coordenadas **N 7.369.809,215 m. e E 437.450,896 m.**; deste, segue com azimute de 329°24'26" e distância de 6,54 m., até o **vértice V3**, de coordenadas **N 7.369.814,849 m. e E 437.447,565 m.**; deste, segue com azimute de 330°02'03" e distância de 9,91 m., até o vértice V4, de coordenadas **N 7.369.823,436 m. e E 437.442,614 m.**; deste, segue com azimute de 334°25'54" e distância de 5,42 m., até o **vértice V5**, de coordenadas **N 7.369.828,329 m. e E 437.440,273 m.**; deste, segue com azimute de 334°20'00" e distância de 21,22 m., até o **vértice V6**, de coordenadas **N 7.369.847,451 m. e E 437.431,084 m.**; deste, segue com azimute de 333°00'03" e distância de 39,07 m., até o **vértice V7**, de coordenadas **N 7.369.882,267 m. e E 437.413,345 m.**; deste, segue com azimute de 63°00'03" e distância de 5,40 m; até o **vértice V8**, de coordenadas **N 7.369.884,718 m. e E 437.418,157 m.**, deste, segue com azimute de 153°00'03" e distância de 39,14 m., até o **vértice V9**, de coordenadas **N 7.369.849,846 m. e E 437.435,925 m.**;



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



deste, segue com azimute de $154^{\circ}21'51''$ e distância de 10,01 m., até o **vértice V10**, de coordenadas **N 7.369.840,821 m. e E 437.440,256 m.**; deste, segue com azimute de $154^{\circ}11'24''$ e distância de 5,84 m., até o **vértice V11**, de coordenadas **N 7.369.835,564 m. e E 437.442,798 m.**; deste, segue com azimute de $154^{\circ}25'54''$ e distância de 10,65 m., até o **vértice V12**, de coordenadas **N 7.369.825,953 m. e E 437.447,396 m.**; deste, segue com azimute de $150^{\circ}02'04''$ e distância de 9,65 m., até o **vértice V13**, de coordenadas **N 7.369.817,590 m. e E 437.452,218 m.**; deste, segue com azimute de $148^{\circ}57'33''$ e distância de 5,24 m., até o **vértice V1**, de coordenadas **N 7.369.813,102 m. e E 437.454,919 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 439,45 m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito